



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 088 DE 19 DE Novembro DE 2018.

Retifica o Art. 1º da Lei nº 8.067, de 22 de janeiro de 2013, alterando a metragem do terreno concedido em nome do senhor Davi Pereira Lima, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, Prefeito Municipal de Oriximiná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.067, de 22 de janeiro de 2013, que trata da Concessão de Direito Real de Superfície – CDRS de um terreno do Patrimônio Municipal em favor de senhor Davi Pereira Lima, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície a Davi Pereira Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Travessa Carlos Maria Teixeira, lote nº 09, medindo 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) de frente; pelas laterais 60m (sessenta metros); por 12m (doze metros) de fundo, perfazendo uma área de 885m² (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), com uma área agregada medindo 26m (vinte e seis metros) de frente, pelas laterais 60m (sessenta metros), por 22m (vinte e dois metros) de fundo, perfazendo uma área de 1.440m² (mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), totalizando uma área de 2.325m² (dois mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rua Walter José Cavalcante Marinho; ao Sul com a Rua João Batista de Oliveira; a Leste com a Travessa Carlos Maria Teixeira; a Oeste com a Travessa Antônio Bentes de Oliveira Guimarães.”

Art. 2º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 8.067/2013, naquilo que não tiverem sido alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de novembro de 2018.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 029, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem visa alterar o artigo 1º, da Lei Municipal nº 8.067, de 22 de janeiro de 2013, que concede o Direito Real de Superfície do lote de terras do Patrimônio em favor do Senhor Davi Pereira Lima, para fins de retificar as medições do imóvel.

Trata-se simplesmente de uma correção das medidas que orientaram a descrição da área devido o alinhamento incorreto dos terrenos da planta quadra nº 13, lote nº 175, do bairro São Lázaro. Procedida nova medição, ficou constatado que existem diferenças, não só na largura (frente e fundos), mas também no comprimento do terreno e, conseqüentemente, no total da área, como se pode observar na confrontação dos documentos apensos ao processo.

Como as diferenças são decorrentes pura e simplesmente do processo de medição, conforme o relatório oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, a alteração da Lei é o procedimento mais indicado para corrigir essas divergências, sem a necessidade de outras providências que não sejam as averbações no livro de registro de leis e as anotações, na forma de apostila, no verso do próprio título de Concessão de Direito Real de Superfície - CDRS.

Isto posto e não havendo nada mais a acrescentar, só nos resta esperar pelas conclusões de Vossas Excelências, ao tempo em que reafirmamos os propósitos de nossa elevada consideração.



ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal